



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº340, DE 02 DE JUNHO DE 1973.

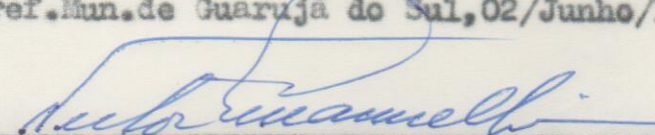
ELEVA CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL PARA O PAGAMENTO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

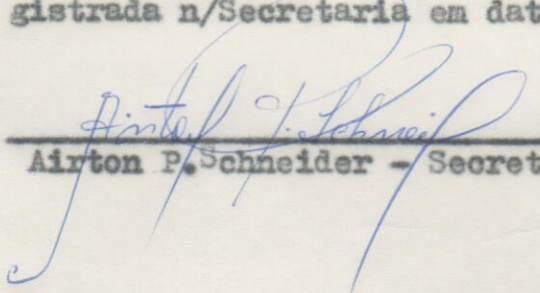
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elevar a contribuição do Município para a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC - de 0,5% para 1%, calculada sobre a receita geral arrecadada no exercício anterior.
- Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas pela dotação própria do Orçamento vigente, podendo suplementá-la se necessário.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 02/Junho/1973.-


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secretaria em data supra.


Airton P. Schneider - Secretário Geral.-